LEI N.º 5.157 DE 27 MAIO DE 2005

DESAFETA DO USO COMUM UMA ÁREA DE 2.790,00 M², COMPOSTO DO LOTE 01, DA QUADRA 271, LOCALIZADO NA AVENIDA GOIAS

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetada do uso comum, a área de 2.790,00 m², composta pelo lote n.º 01, da quadra 271, localizado na Avenida Goiás com as seguintes medidas e confrontações: 60,00 metros pela frente confrontando com a Avenida Goiás; 46,50 metros pela lateral direita confrontando com a Rua São Francisco de Sales; 46,50 metros pela lateral esquerda confrontando com a Rua Paraná e 60,00 metros pelos fundos confrontando com travessa sem denominação, da planta Cadastral do Município.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 27 de maio 2005

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal